

ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO
ORDINÁRIA DO 1º(PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 10ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto –Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e William Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Vicente Rocha; Jailson Barboza Coelho e Silas Cabral(ausência justificada). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e o Ver. Eliezer solicitou 1 minuto de silêncio em memória da Srª Zenil Cabral, mãe do Ver. Silas. Logo depois, o Sr. Presidente convidou o Ver. Marco Barreto a proceder a Leitura Bíblica: Mateus 18. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura das Atas anteriores, que submetidas à discussão e votação, foram aprovadas. Dando prosseguimento a Sessão, o Sr. Presidente convidou o 1º Secretário a realizar a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem GP nº 011/2014** de 02/05/2014. Encaminhando projeto de Lei que altera a redação do art. 34 da Lei Municipal nº 3.140/2013. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP nº 078/2014** de 11/04/2014. Comunicando veto integral a Lei nº 3.214. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP nº 095/2014** de 25/04/2014: Remetendo cópia da Lei nº 3.224/14, devidamente sancionada. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Noel Pedrosa. Dispõe sobre reaproveitamento de água pluvial nas escolas públicas municipais e dá outras providências. **Despacho:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Telegramas do Ministério da Saúde nºs 013529,**

016868, 007043/MS/SE/FNS de 02/05/2014: Comunicando liberação de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. **Despacho:** Ciente. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício n° 084/14:** Ao Exmo. Sr. Prefeito Luciano Carvalho Mota, encaminhando cópias das Leis 3.226, 3.227 e 3.228 para Sanção. Em 30/04/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 085/14:** Ao Exmo. Sr. Prefeito Luciano Carvalho Mota, comunicando aprovação da Indicação n° 058/14. Em 30/04/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 086/14:** Ao Exmo. Sr. Prefeito Luciano Carvalho Mota, comunicando aprovação da Indicação n° 059/14. Em 30/04/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 087/14:** Ao Exmo. Sr. Prefeito Luciano Carvalho Mota, comunicando aprovação da Indicação n° 060/14. Em 30/04/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 088/14:** Ao Exmo. Sr. Prefeito Luciano Carvalho Mota, comunicando aprovação da Indicação n° 061/14. Em 30/04/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 089/14:** Ao Exmo. Sr. Prefeito Luciano Carvalho Mota, comunicando aprovação da Indicação n° 062/14. Em 30/04/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Ver. Eliezer solicitou dispensa de interstício para matérias do Governo. O Sr. Presidente informou que, devido ao feriado, houve um atraso no envio dos Ofícios ao DNIT e ao Subsecretário de Obras do Estado, mas que está sendo providenciado ainda esta semana. Submeteu o pedido do Vereador a apreciação do Plenário, sendo o mesmo aprovado. Passou à **Ordem do Dia** e convidou o 1º Secretário a realizar a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento n° 045/2014:** Moção de Congratulações e Elogios a Ilustríssima Professora Eliana Cristina de Souza Ventorim. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Marco Aurélio de Souza Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento n° 046/2014:** Moção de Congratulações e Elogios ao 3º SGT-PM, Sr. Fabio Canabarro da Silva, RG 69558 do 4º BPM. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento n° 047/2014:** Moção de Congratulações e Elogios ao 3º SGT-PM, Sr. Mareio Soares de Oliveira, RG 66270 do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento n° 048/2014:** Título de Mulher dinâmica a Srª Maria da Hora Jesus. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Márcio Alfredo de Souza Pinto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento n° 049/2014:** Título de Mulher dinâmica a Srª Mary Carvalho De Matos. Sala das Sessões,

06/05/2014. (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento n° 050/2014:** Moção de Congratulações e Aplausos a Davi Noel. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento n° 051/2014:** Título de Mulher dinâmica as Senhoras: Valéria Silvania da Silva; Ana Cristina Borges de Santana. (a) Vicente Cicarino Rocha – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 63/2014:** Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade para a urgente recuperação asfáltica em trecho da Estrada da Raiz da Serra que compreende do bairro Amendoeira até as proximidades da obra do Arco Metropolitano em nosso Município. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 64/2014:** Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade para a construção de uma ciclovia na extensão da Rua Ismael Cavalcante (Coqueiral). Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Willian Cezar de Castro Padela – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente avisou ao Ver. Abelardinho que houve um atraso no envio do Ofício convocando o responsável pela empresa Expresso Mangaratiba, que já está sendo providenciado. **Indicação n° 65/2014:** Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade para as seguintes melhorias ao longo da Rua José Galição Prata, Bairro Amendoeira, Itaguaí-RJ. a) Ampliação da Iluminação Pública; b) Construção de redutores de velocidade próximo à Escola Municipal José Galição Prata; c) Guardas Municipais próximos à Praça da Amendoeira e à Escola Municipal José Galição Prata; d) Sinalização de trânsito. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Marco Aurélio de Souza Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 66/2014:** Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade para a reposição de asfalto nos buracos existentes na Rua Paraguai no bairro de Jardim América. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Noel Pedrosa de Melo – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 67/2014:** Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade as seguintes melhorias na Rua João Venâncio de Freitas, no Bairro Santa Cândida: I- corte do mato alto em toda a extensão do logradouro em epígrafe; II - Colocação de lâmpadas nos postes existentes nesta localidade. Sala das Sessões, 06/05/2014. (a) Noel Pedrosa de Melo – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e**

Redação: Assunto: Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora. Ementa: Cria a Escola do Legislativo de Itaguaí - ELIT, e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 06/05/2014. (aa) Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Viação e Transportes:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Barreto. Ementa: Altera o Art.7º e Art. 15 da Lei nº 2.904, de 19 de abril de 2011, que autoriza o Poder Executivo a criar e regulamentar o serviço de transporte de passageiros do tipo moto taxi, no Município, e dá outras providências. Relator: Abeilard Filho. A Comissão de Viação e Transportes, após analisar a matéria em epígrafe, nada tem a opor quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 06/05/2014. (aa) Jorge Luís da Silva Rocha; Abeilard Goulart de Souza Filho; José Domingos do Rosário. **Despacho:** À Comissão de Saúde para emitir parecer. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Barreto. Ementa: Estabelece no âmbito das repartições públicas do Município de Itaguaí a obrigatoriedade da existência de lavabos como medida de segurança e qualidade do atendimento e cuidado dos usuários através da oportunização da higienização das mãos, e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 06/05/2014. (aa) Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Obriga as Empresas de Transportes Coletivos a conceder gratuidade nas passagens aos portadores de tuberculose, e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 06/05/2014. (aa) Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria da Vereadora Mirian Pacheco. Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público localizado no Bairro Brisamar. (Rua Seir Dias do Nascimento). Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de

Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 06/05/2014. (aa) Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 06/05/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.225, de 06/05/2014:** Cria o Conselho Municipal de Capelania Hospitalar no Hospital Municipal São Francisco Xavier no Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal De Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Capelania Hospitalar no Hospital Municipal São Francisco Xavier no Município de Itaguaí/RJ. Art. 2º O Conselho Municipal de Capelania do Hospital Municipal São Francisco Xavier será formado por uma equipe de sacerdotes religiosos, reservando-se e garantindo-se assentos para de um (01) a dois (02) representantes de cada um dos mais diversos credos e religiões de origem cristãs existentes no Município. Art. 3º O Conselho Municipal de Capelania Hospitalar do Hospital Municipal São Francisco Xavier será coordenado por um Capelão Titular que ocupará o cargo por indicação e nomeação do chefe do Poder Executivo. Art. 4º Caberá ao Capelão Titular a responsabilidade direta por todo o funcionamento da Capelania Hospitalar. Art. 5º Caberá ao Conselho de Capelania planejar e executar em conjunto com a Diretoria do HMSFX todo o planejamento de logística e infraestrutura necessários à efetivação dos trabalhos da Capelania Hospitalar. Art. 6º O Conselho de Capelania Hospitalar deverá ser ecumênico e reunir-se-á regularmente nas dependências do próprio HMSFX para traçar suas metas e avaliar os serviços já prestados. Art. 7º Para a instalação da Capelania Hospitalar deverão ser convocados pelo Chefe do Poder Executivo no mínimo um (01) Sacerdote Católico (Padre) e um (01) sacerdote protestante (pastor) os quais preencham os requisitos básicos exigidos a um capelão e que sejam reconhecidas por suas respectivas comunidades religiosas no município sendo legitimamente seus representantes. Parágrafo Único. Caberá a estes, os convites para as lideranças de todos os demais segmentos religiosos cristãos representados no Município através de organizações legais e que manifestem o desejo de terem assento no Conselho. Das Atribuições: Art. 8º O serviço de Capelania Hospitalar destina-se ao atendimento espiritual a pacientes internados ou em tratamento ambulatorial e de seus familiares. Parágrafo Único. Todo o serviço de atendimento espiritual feito através de visitação, somente se dará por solicitação do paciente e/ou por seu representante/acompanhante, no caso de incapacidade do mesmo. Art. 9º Caberá ao capelão hospitalar instruir e orientar os visitantes, para que ao adentrarem no hospital, ajam com a máxima descrição e ética.

Parágrafo Único. Tratando-se de visitas exclusivamente para fins religiosos, o capelão também será o responsável por filtrar os que terão seu ingresso permitido, desde que devidamente identificados, para a visita aos pacientes que os solicitarem. Art. 10 A capelania é uma atividade atribuída aos preceitos em que se priorizam a boa vontade e disponibilidade em somar-se a todos os projetos de humanização do HMSFX, em que se inclui o acolhimento no Pronto-Socorro e outras atividades desenvolvidas nas enfermarias, clínica médica, serviços ambulatoriais, etc. Das Exigências: Artigo 11 Para exercer a função de Capelão Titular, o sacerdote deverá ser ministro religioso ordenado, portador de carteira com registro válido em um conselho de Capelania, graduado em Teologia (MEC), escolhido e indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, filiado e pertencente ao quadro de ministros de qualquer religião cristã que não atente contra a moral e as leis em vigor, além de obter autorização formal emitida pela entidade religiosa a que pertence, e ter o aceite da direção hospitalar. Parágrafo Único. Para exercer o cargo de Capelão Titular, será exigida a comprovação de que o pretendente e/ou indicado conte com o mínimo de dois (02) anos de experiência nas atividades sacerdotais e comprove idoneidade moral por meio de documentos oficiais. Art. 12 No auxílio a capelania poderão participar como voluntários pessoas de todos os credos, que se pré-disponham a compor as equipes de visitas, aconselhamentos e acompanhamento, desde que devidamente preparadas para esses trabalhos, e se forem indicadas e/ou aprovadas por um ou mais membros do conselho. Dos Prazos: Art. 13 O mandato do Capelão Titular será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses da Administração Municipal. Do Funcionamento: Art. 14 O serviço de capelania instituirá um culto/missa diário, em espaço chamado de "Capela Ecumênica", destinado a este fim, e em horário pré - estabelecido entre os membros do conselho e a direção do HMSFX. §1º O período de realização das atividades religiosas na capela nunca poderá ultrapassar de uma (01) hora diariamente. §2º A reunião religiosa será dirigida aos funcionários, pacientes e familiares de pacientes que estiverem nas dependências do hospital de forma autorizada. Art. 15 Caberá ao Capelão e sua equipe, promover e incentivar visitas regulares aos enfermos internos, por parte das pessoas de seu convívio, inclusive dos membros das organizações religiosas a que este fizer parte (se for o caso). Art. 16 Haverá calendário de plantões diários na capela ecumênica em horário pré-estabelecido pelo conselho e direção do HMSFX a fim de prover atendimento aos pacientes, familiares e funcionários que desejarem este tipo de serviço. Parágrafo Único. O calendário das atividades religiosas (cultos/missas) deverá reservar cada dia da semana para uma instituição

religiosa. Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itaguaí, 06/05/2014. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 06/05/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Ver. Marco Barreto pediu a palavra por questão de ordem para falar sobre a pauta das reuniões e contou que conversou com o Ver. Eliezer na semana passada sobre alguns lapsos ocorridos na tramitação regular dos projetos. Alertou para a Lei 3.126 que foi aprovada pela Casa em 18 de junho e recebeu veto, Lei 3.134 aprovada em 27 de junho e vetada em dois de agosto e estaria aguardando posicionamento da Câmara, Lei 3.135 aprovada em 27 de junho e vetada em dois de agosto, Lei 3.137 aprovada em 27 de junho e vetada em dois de agosto, Lei 3.214 que ainda estaria no prazo. Em relação aos Projetos em tramitação, afirmou que o Projeto de Lei sobre Plano Municipal de Integral e Saúde Mental está na Comissão de Finanças desde 13 de novembro de 2013; Diretrizes para o Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável que está na Comissão de Finanças desde 28 de novembro; Projeto sobre Plano Municipal de Cultura, disse recebeu um convite para uma discussão sobre o referido Plano e o projeto está desde 13 de novembro na Comissão de Finanças; Projeto sobre Itaguaí resiliente, referente à questão da mobilidade urbana, desde 13 de novembro na Comissão de Finanças; Projeto sobre Acompanhante do Portador de Necessidade também está emperrado; Projeto que institui o Dia Municipal de Combate a intolerância Religiosa, desde 26 de setembro. Pediu ao Presidente que fossem agilizados tais Projetos e a questão dos Vetos, pois estaria em discussão a identidade da Casa e a expectativa de um grupo que se mobiliza para um projeto e não tem resposta. O Sr. Presidente declarou que está estranhando tantos Projetos perdidos nos anais da Casa e pediu ao Vereador Marco que enviasse ofício conforme o documento lido e que aguardasse até a próxima terça-feira para que fosse solucionado tal problema. O Ver. Eliezer disse que conversou com o Ver. Marco Barreto sobre tais questionamentos e que antes da Sessão já teria dito ao Ver. Marco que as matérias não seriam votadas nesta Sessão por conta da ausência do Líder de Governo, explicando que são matérias concernentes ao Governo e que seria indispensável a orientação do mesmo. O Ver. Marco Barreto asseverou que a questão dos Vetos é uma e gostaria de receber tais respostas com antecedência mínima de 24 horas, para que a pauta da Sessão fosse conhecida antes da realização da Sessão. Explicou que estava na expectativa de enfrentar os vetos, mas que só foi informado que não seria possível após o início da Sessão, e que todo o trabalho de uma equipe já havia sido feito. O Ver. Eliezer afirmou que entende o Colega, mas em se tratando de Veto, é necessária a orientação da Liderança de Governo. O Ver. Marco lembrou que o Regimento Interno fala que os Vetos tem prioridade. O Ver. Eliezer disse que sobre as matérias em atraso

desde novembro e dezembro de 2013 citadas pelo Vereador, não poderia responder, pois não fazia parte da Comissão de Finanças naquela época e tais matérias não estão na atual Comissão. Elucidou que a atual Comissão foi eleita em 15 de fevereiro composta ainda pelo Vereador Márcio Pinto e pelo próprio Vereador Marco Barreto, que talvez até estivesse de posse das matérias. O Ver. Marco Barreto salientou que foi apontado por um jornal de grande circulação como o Vereador que não trabalhava e pediu agilidade na análise das matérias para colocar tudo em dia. O Ver. Eliezer declarou que se existe algum jornal publicando que esta Casa não trabalha, isto é uma inverdade. Salientou que o colega está no primeiro mandato e contou que no passado exigia-se que os Vereadores colocassem manilhas, asfalto, e que agiam como se fossem assistentes sociais. Disse que, apesar de tais problemas já terem sido solucionados no governo passado, ainda haveria a concepção de que o Vereador não trabalha, mas que a real função dos Vereadores é trazer Projetos para esta Casa, que o Ver. Marco Barreto não deveria se preocupar, cumprindo essa e outras funções. Afirmou que é normal receberem críticas, que isso é positivo, pois contribui para o crescimento do Vereador como profissional e como ser humano. Aparteando, o Ver. Carlos Kifer afirmou que o trabalho mais importante do Poder Legislativo é o das Comissões, não apenas as de Inquérito, mas as Permanentes. Disse que presidiu e relatou CPI, sabe exatamente do que está falando, que compreende os questionamentos do Ver. Marco Barreto, que se as Leis foram vetadas no ano passado e os vetos não foram analisados há alguma coisa errada e orientou o colega a cobrar dos componentes das Comissões do ano anterior a andamento das matérias encaminhadas no ano passado. Asseverou que é bonito fazer parte de Comissão, mas é preciso que a Comissão trabalhe. Retomando a palavra, o Ver. Eliezer concordou com o Vereador Kifer e garantiu que não existe nenhuma matéria a ser votada na Comissão de Finanças da qual é presidente. Aparteando, o Ver. Noel salientou que as Comissões de Constituição, e de Finanças são as que mais trabalham e disse não estar de posse de nenhuma matéria. O Ver. Kifer afirmou que se houvesse alguma matéria de sua autoria com Veto não analisado trancaria a Pauta. O Ver. Noel sugeriu que o colega faça o ofício para que seja apurado o que ocorreu. O Ver. Eliezer afiançou que a hora que sua Comissão receber as matérias, será votado o parecer na Sessão seguinte. Aparteando, o Ver. Marco Barreto esclareceu que um ponto são os Projetos de Leis, por ele citados, apresentados na Casa, foram para as Comissões e não retornaram para discussão e aprovação e outro ponto de seus questionamentos está relacionado aos Vetos que ainda não foram discutidos desde agosto do ano passado. Afirmou que ocorre tumulto pela avalanche de Vetos, disse ser da base, o único Vereador eleito pela coligação e que, por enquanto, o PT e o PSDB, em Itaguaí, caminham juntos, declarando que ficará na berlinda quando chegarem oito vetos.

Afirmou que, de acordo como o Artigo 36, Inciso III, é seu dever Promulgar e fazer publicar obrigatoriamente as Leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara sucessivamente tenham deixado de fazê-lo, sobre pena de perda de mandato de membro da mesa. Declarou que sempre se pautou pela harmonia, mas a situação é extremamente complicada quando é lançado a imagem do Vereador na mídia denegrindo a própria Câmara, imaginando a situação se fizessem valer o Artigo 35, Inciso III, porque seria defeito seu por ver a delonga e não tomar posição e que oficialmente está tomando uma posição. O Sr. Presidente afirmou que as posições serão tomadas, que já na próxima semana alguns Vereadores serão afastados de suas respectivas Comissões, por votação, por não frequentarem as reuniões. Afirmou que as reuniões das Comissões Permanentes tem acontecido, que os livros de Atas não tem sido assinados e vão começar a substituir Vereadores nas Comissões Permanentes, que se é para valer o que está escrito, deve valer para todos. O Ver. Márcio Pinto afirmou que faz parte da Comissão de Justiça, junto com os Vereadores Silas e Mirian, como da Comissão de Finanças e esclareceu que há matérias que chegam à Comissão de Justiça cujos Vereadores autores tem sido chamados para que a Comissão explique a inconstitucionalidade da Lei, para que se evite esses Vetos todos que tem ocorrido. Recordou que foram mais de 20 vetos no ano passado sem necessidade, e declarou que está segurando as Leis quando são inconstitucionais, chama o autor e aponta outros caminhos para que evitar o dissabor dos Vetos. Citou como exemplo um Projeto de Lei, de autoria do Ver. Marco Barreto, sobre o transporte alternativo asseverando ter conhecimento da existência de um TAC no MP sobre essa Lei e a Câmara não pode passar recibo sabendo de um problema e atropelar uma situação que está no Judiciário. Assegurou que a Comissão de Constituição tem analisado minuciosamente os projetos apresentados, citando como exemplo uma Lei de autoria do Ver. Marco Barreto, no qual pediu que fosse trocada a palavra “obrigatoriedade” para evitar veto, pois a Lei do Vereador não pode obrigar o Prefeito, bem como Lei Autorizativa é inconstitucional. Afirmou que dos projetos que for relator conversará com os Vereadores para que seja encontrada a melhor alternativa, que às vezes uma Indicação seria o mais apropriado para evitar problemas. Aparteando, o Ver. Kifer parabenizou a postura do Ver. Márcio Pinto lembrando que desde o ano passado havia alertado que não se pode fazer projetos de Lei inconstitucionais, que serão vetados pelo Prefeito. Afirmou que a Casa deve rejeitar o Projeto de Lei por inconstitucionalidade para que sejam evitados os vetos e elucidou que se o veto não for votado não se pode Promulgar e nem Sancionar, pois não se sabe se o veto seria mantido ou derrubado. O Ver. Márcio Pinto lembrou a importância do prazo para a análise do veto. O Ver. Eliezer contou que foi combinado que matérias inconstitucionais seriam rejeitadas pela Comissão para não perder tempo. O

Ver. Willian Cezar corrigiu o Ver. Marco Barreto, que afirmou ser o único Vereador eleito pela Coligação PT - PSDB, lembrando que também foi eleito pela coligação e que do contrário não estaria presente na Casa. Parabenizou o Ver. Márcio Pinto pelos esclarecimentos e afirmou que já conversou com o colega a respeito de alguns projetos, inclusive sobre a alteração de alguns termos, que isso foi de extrema importância para a condução dos trabalhos. O Sr. Presidente parabenizou o Ver. Willian pela brilhante condução da Comissão de Cultura e Educação. O Ver. Zé Domingos, frisando que não estava aqui ano passado, pediu ao Presidente que esclarecesse quem eram os membros das Comissões de Justiça e Finanças para evitar que outros Vereadores fossem apontados erroneamente. Ressaltou que já foi Presidente da Comissão de Justiça nos mandatos anteriores, durante 8 anos nenhuma das Leis enviadas para o Executivo foram vetadas e disse que os Vereadores precisam segurar aqui a matéria se ela for inconstitucional. O Ver. Carlos Kifer esclareceu que os Vereadores seguram a matéria para discutir, que a discussão da matéria tem que ocorrer Câmara, nas Comissões, e não na Prefeitura, posição que defendeu inclusive quando era Líder de Governo. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário